



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 357, DE 28 DE AGOSTO DE 1970

Autoriza a abertura de créditos suplementares na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, no montante de Cr\$ 22.760,00.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, os Créditos Suplementares no montante de Cr\$ 22.760,000 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), na forma abaixo discriminada:

#### **2.11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

##### 1- SECRETÁRIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

18 – Diárias.....3.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.1.3.1 - Passagens e transportes de funcionários a serviço da administração.....

5.000,00

#### **4 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

12 - Gratificação de função.....11.760,00

#### **5 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

02 - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão.....3.000,00

TOTAL.....22.760,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes dos créditos abertos no artigo anterior, serão compensadas com anulações de igual valor, conforme discriminação abaixo:

#### **2.11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

SECRETÁRIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.1.0 - PESSOAL  
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL  
02 - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão.....1.240,40

**2 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.1.0 - PESSOAL  
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL  
12 - Gratificação de função.....8.000,00

**3 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICA AGRÁRIA**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.1.0 - PESSOAL  
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL  
02 - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão.....3.000,00

**5 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.1.0 - PESSOAL  
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL  
12 - Gratificação de função.....10.519,60  
TOTAL.....22.760,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 28 de agosto de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre